



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

Ref: Pedido de retirada do Projeto nº 57/2015.

Vem para análise desta assessoria pedido de autoria do Executivo Municipal, o qual pede a retirada do Projeto de Lei nº 57/2015, o qual tem por súmula o seguinte: Altera a Lei Municipal nº 2930, de 19.12.13, que institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículos oficiais de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município da Lapa-PR.

Que, em análise aos Projetos, tem-se que o mesmo teve parecer favorável das Comissões competentes.

Sobre o tema, nosso Regimento Interno diz que;

Art. 31 - São atribuições do Presidente:

(...)

VIII - quanto às proposições:

(...)

b) dar-lhes encaminhamento regimental, declará-las prejudicadas, **determinar seu arquivamento ou sua retirada**, nas hipóteses previstas neste Regimento Interno;

Art. 103 - A proposição poderá ser retirada pelo autor mediante requerimento à Comissão Executiva, **que dependerá de deliberação do Plenário se a proposição tiver parecer favorável da Comissão.**



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei em questão poderá ser retirado mediante a deliberação pelo Douto Plenário.

Lapa, 29 de fevereiro de 2016.

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437